



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**Lei Nº 981/2023**

Institui a Campanha “Janeiro Branco”, dedicada à realização de ações educativas para a prevenção, promoção e difusão da saúde mental.

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goianá, Minas Gerais, no mês de janeiro, a Campanha “Janeiro Branco”, que será dedicada à realização de ações educativas para a prevenção, promoção e difusão da saúde mental.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput serão realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de janeiro, como forma de promover a campanha de conscientização para toda a sociedade.


Art. 2º As ações educativas poderão ser realizadas em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, podendo ser elaborada em conjunto com o Poder Legislativo por meio de atividades como palestras, rodas de conversa, seminários e cursos, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis, na prevenção de doenças psiquiátricas, dependência química e suicídio, buscando a conscientização de toda a sociedade sobre a importância da saúde mental, e terão as seguintes diretrizes:

- I – Ter como público-alvo toda a população: crianças, adolescentes, adultos e idosos
- II – Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;
- III – Utilização de equipes multidisciplinares.

Art. 3º O símbolo da campanha é um laço de fita branco e deverá ser promovido nas edificações públicas, inclusive no prédio da Câmara Municipal de Goianá, de forma a remeter a atenção ao tema durante todo o mês de janeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Goianá, 01 de março de 2023.

  
Estevam de Assis Barreiros  
Prefeito de Goianá-MG



